PROJETO DE LEI Nº 142-C / 2025

Ementa: "Institui o Programa Municipal de Reinserção Social pelo Trabalho para Egressos do Sistema Prisional no Município de Itatiaia e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itatiaia decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itatiaia, o Programa Municipal de Reinserção Social pelo Trabalho para Egressos do Sistema Prisional, com o objetivo de promover a inclusão produtiva e social de pessoas que tenham cumprido pena privativa de liberdade, por meio de oportunidades de trabalho, qualificação profissional e apoio psicossocial.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se egresso do sistema prisional:

I – a pessoa que tenha deixado o sistema prisional nos últimos 12 (doze) meses;
II – a pessoa que esteja em cumprimento de pena em regime aberto ou livramento condicional;
III – a pessoa que tenha sido beneficiada com indulto ou anistia.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – promoção da cidadania e dos direitos humanos;
II – combate ao preconceito e à estigmatização dos egressos;
III – articulação com a rede de serviços públicos, empresas e organizações da sociedade civil;
IV – incentivo à capacitação e qualificação profissional dos beneficiários;
V – criação de políticas públicas voltadas à empregabilidade e geração de renda.

Art. 4º O Programa poderá ser implementado por meio das seguintes ações:

I – celebração de parcerias com empresas privadas, cooperativas, entidades do terceiro setor e instituições públicas;
II – oferta de cursos de capacitação profissional e oficinas de empreendedorismo;
III – encaminhamento dos egressos a vagas de emprego formal ou atividades de economia solidária;
IV – acompanhamento psicossocial dos beneficiários;
V – concessão de incentivos fiscais às empresas que aderirem ao Programa, conforme legislação própria.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo firmar convênios com órgãos estaduais e federais para execução das ações previstas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta deste Projeto de Lei visa enfrentar um dos maiores desafios enfrentados por pessoas egressas do sistema prisional: a reintegração social por meio do trabalho.

A ausência de oportunidades formais de emprego, aliada ao preconceito e à estigmatização social, acaba por dificultar a retomada de uma vida digna, muitas vezes empurrando essas pessoas de volta à marginalização. Criar alternativas reais de inserção no mercado de trabalho é uma medida concreta de prevenção à reincidência criminal e de promoção da cidadania.

O Programa proposto busca oferecer capacitação profissional, acompanhamento psicossocial e oportunidades de emprego ou geração de renda, em parceria com o setor público, privado e organizações da sociedade civil. Trata-se de uma política pública voltada à inclusão produtiva, que respeita os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito ao trabalho e da reinserção social.

Além disso, o projeto incentiva empresas locais a aderirem voluntariamente à iniciativa, podendo futuramente ser discutida a criação de incentivos fiscais como forma de ampliar o alcance e o engajamento da comunidade empresarial.

Trata-se, portanto, de uma ação que contribui diretamente com a redução da criminalidade, o fortalecimento dos laços sociais e a promoção da paz social, mostrando que o município de Itatiaia está comprometido com políticas inclusivas, humanas e transformadoras.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Itatiaia, 09 de julho de 2025.

PATRICK MOTTA NOGUEIRA:15129670760

Assinado de forma digital por PATRICK MOTTA NOGUEIRA:15129670760
Dados: 2025.07.09 11:25:33 -03'00'

PATRICK MOTTA NOGUEIRA
VEREADOR